



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC nº 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ - UNIFEG Edital nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR CONTINUADO UNIFEG 2024

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR CONTINUADO PARA INGRESSOS DE CANDIDATOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFEG, NO ANO LETIVO DE 2024 – 2º SEMESTRE

A Reitoria do UNIFEG, no uso de suas atribuições, diante da proposta da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPPS/UNIFEG) torna público o presente Edital de Processo Seletivo Vestibular Continuado UNIFEG 2024, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de ingressos de alunos nos cursos de graduação para o **2º Semestre do ano letivo de 2024**. O preenchimento das vagas dos cursos de graduação presenciais e a distância, encontra-se disponível no **Anexo I deste presente Edital**.

Este Edital de Processo Seletivo é direcionado a candidatos ingressantes de cursos, para matrícula no segundo semestre de 2024, e será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem junto ao mesmo, declaram conhecê-las e com elas concordarem integralmente.

CAPÍTULO I - DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFEG

Artigo 1º - O Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé – UNIFEG, é mantido pela Fundação Educacional Guaxupé (FUNDEG), e consta regularmente credenciado junto ao MEC por meio da Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 – Publicação D.O.U de 18/11/2016. O UNIFEG é regularmente credenciado junto ao MEC para oferta de Educação a Distância (EaD) por meio da Portaria MEC nº 334, de 10/03/2017 – Publicação D.O.U em 13/03/2017.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E DOS PRAZOS DE VALIDADE DO EDITAL

Artigo 2º - O Processo Seletivo Vestibular Continuado UNIFEG 2024 tem por finalidade a seleção de candidatos para o preenchimento das vagas existentes nos cursos de graduação presencial e a distância, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 44, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996; Portaria nº 391, de 07/02/2002, acompanhado das prescrições regimentais do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé (UNIFEG), das deliberações do CAS - Conselho Acadêmico Superior, da Reitoria e COPPS - Comissão Permanente de Processos Seletivos e demais legislações pertinentes afeta a processos seletivos de ingressos de alunos no ensino superior brasileiro. Publica-se o presente Edital de Processo Seletivo Vestibular de ingresso de alunos para os cursos de graduação do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé (UNIFEG), para o 2º semestre do ano letivo de 2024.

Artigo 3º - O Presente Edital de Processo Seletivo Vestibular Continuado UNIFEG 2024 é de caráter continuado, com ofertas contínuas de provas e seleção de candidatos, e tem validade para orientar e instruir os candidatos a ingressos em cursos de graduação do UNIFEG para o 2º semestre do ano letivo de 2024, com abertura e recebimento de inscrições de candidatos a



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC nº 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

partir do dia **01 de agosto de 2024**. O UNIFEG, ao publicar o presente Edital Continuado para ingressos de alunos em cursos de graduação para o 2º semestre do ano letivo de 2024, adotará a publicação de TERMOS ADITIVOS ao presente Edital, a cada novo Processo Seletivo Continuado, AGENDADO ou NÃO, para instruir cada etapa de seleção de candidatos, divulgando cada novo processo seletivo em seu sítio eletrônico (www.unifeg.edu.br). Os TERMOS ADITIVOS no presente Edital objetivam a atualização do número de vagas remanescentes dos cursos de graduação aos quais os candidatos concorrerão, atualizando a tabela constante do ANEXO I do presente EDITAL e também podem alterar o tempo de duração das provas e suas metodologias de aplicação.

Parágrafo Primeiro – O Edital de Processo Seletivo Vestibular Continuado UNIFEG 2024 torna público que estarão abertas a **partir do dia 10 de junho de 2024**, as inscrições para o **Processo Seletivo Continuado de Ingresso de Alunos dos Cursos de Graduação do UNIFEG para o 2º semestre do ano letivo de 2024**, sendo que a **1ª aplicação de provas e ocupação de vagas será realizada no dia 19 de julho de 2024, das 19h30 às 21h30, na forma de provas em formato FÍSICO PRESENCIAL ou DIGITAL REMOTO**. Na eventual existência de vagas remanescentes nos cursos cujas vagas não forem totalmente preenchidas, serão abertos novos processos seletivos continuados.

Parágrafo Segundo - A oferta do processo seletivo na forma remota-digital, à distância, com participação do candidato por meio do uso de tecnologias digitais e conexão de internet, conforme as diretrizes estabelecidas pelo UNIFEG serão priorizadas em relação ao formato tradicional físico-presencial. Contudo, candidatos que não possuem acesso a meios remotos digitais e de conexão com a internet, serão atendidos na forma de oferta e organização do processo seletivo tradicional físico-presencial no interior do Campus do UNIFEG. Nestes casos, o acesso ao campus e sala de provas é exclusivo e único por parte do candidato, sendo vedado o acesso de quaisquer outras pessoas como acompanhantes, ressalvados os acompanhantes de candidatos portadores de necessidades especiais a serem devidamente autorizados pelo UNIFEG.

Parágrafo Terceiro - Caso o presente Edital de Processo Seletivo Vestibular Continuado UNIFEG 2024 não preencha a totalidade de suas vagas disponíveis nos cursos de graduação, as vagas restantes e não preenchidas, em cada curso, serão consideradas como vagas remanescentes, que poderão ser preenchidas por meio de novos e sucessivos processos seletivos, para o 2º semestre do ano letivo de 2024, inclusive na forma agendada, em conformidade com a legislação vigente e programação de novas datas e horários a serem estabelecidos e fixados pelo UNIFEG, mediante desempenho de candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), mediante candidatos portadores de diploma de Ensino Superior, recebimento de transferências de outras instituições de Ensino Superior regularmente credenciadas junto ao MEC, ou outras formas a serem deliberadas pelos órgãos internos competentes do UNIFEG, de acordo com a legislação educacional em vigor.

CAPÍTULO III – DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS NO PRESENTE EDITAL

Artigo 4º - Os cursos de graduação ofertados, bem como suas modalidades de oferta, os correspondentes tipos de grau concedidos, o número de vagas disponíveis e os atos legais de funcionamento dos referidos cursos encontram-se detalhados no **Anexo I** do presente Edital de



Processo Seletivo Vestibular Continuado UNIFEG 2024 e serão atualizados na forma de TERMO ADITIVO ao presente EDITAL, por parte do UNIFEG, de acordo com a continuidade de ofertas de novos processos seletivos, em especial, em relação às vagas remanescentes ofertadas em cada novo processo seletivo continuado.

Artigo 5º - As condições de operações e ofertas ativas e de previsão de interrupção, suspensão e encerramento de cursos de graduação, de turmas e classes que venham a ser iniciadas e abertas e/ou encontrem-se em andamento no UNIFEG, estão explicitadas no **CAPÍTULO X – DAS CONDIÇÕES OPERATIVAS E DE INTERRUÇÃO, SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DE OFERTAS DE CURSOS, TURMAS E CLASSES DE GRADUAÇÃO NO UNIFEG**, constante do presente Edital.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular Continuado UNIFEG 2024 poderão ser feitas presencialmente, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 11h30, das 13h00 às 17h00 e das 18h30 às 22h00, na Secretaria de Atendimento e Protocolos do UNIFEG, sita à Avenida Dona Floriana nº 463 – Centro - Guaxupé – MG, ou de modo remoto digital, no endereço eletrônico: www.unifeg.edu.br, clicando o ícone Vestibular UNIFEG 2023. Informações pelo telefone (35) 3551-5267, ramais 269 e 270 ou pelo e-mail: secretaria@unifeg.edu.br. **Neste ato o candidato deverá manifestar sua opção pela participação em provas no Vestibular Presencial ou Vestibular Digital, considerando-se as seguintes exigências:**

- I - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição (com direito a uma única inscrição):
 - a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido;
 - b) Fotocópia da carteira de identidade, com apresentação do original;
 - c) Comprovante de pagamento de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ **30,00 (trinta reais)** a ser descontado no valor da primeira parcela da semestralidade.
- II- A inscrição poderá ser feita por procuração, quando não efetuada pelo próprio candidato.
- III- O candidato que possuir alguma necessidade especial, incluindo deficiência: física, auditiva, visual ou outras, que necessite de prova ou atendimentos especializados, deverá indicar as condições de que necessita para seu atendimento, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- IV- Ao se inscrever no processo seletivo, estar ciente de que atende à Portaria Ministerial nº 391, publicada no D.O.U., de 07/02/2002 (com retificação no dia 13/02/2002), que estabelece que os candidatos aos cursos do ensino superior deverão ter concluído o ensino médio (ou equivalente). O candidato que fraudar sua data de nascimento ou que se inscrever no Edital do Processo Seletivo Vestibular Continuado UNIFEG 2024 sem ter concluído o ensino médio e que venham a participar das provas e eventuais testes a serem aplicados aos candidatos, responderão por crime de falsidade ideológica e demais



outras penalidades cabíveis diante da referida situação, sujeitando-se, ainda, a todos os ônus de reparação e indenização afetas à depreciação de imagem, reputação do UNIFEG, além de outras indenizações que sejam cabíveis em reparação a potenciais danos ou prejuízos causados ao UNIFEG/FUNDEG. As inscrições para concorrer em formato classificatório às vagas disponíveis dos cursos de graduação UNIFEG 2024, serão apenas para candidatos que nasceram em datas anteriores ao dia **02 de agosto de 2007**, podendo, no caso de candidatos nascidos após essa data, as inscrições serem deferidas pelo Reitor do UNIFEG. Exclui-se dessa situação os candidatos que se inscreverem como “treineiros”, sem nenhum direito a ocupação de vagas e matrícula nos cursos de graduação do UNIFEG e sem o cômputo de registro de classificação no processo Seletivo Vestibular UNIFEG 2024, desde que tenham nascido em datas compreendidas entre **02/agosto/2007 até 31/janeiro/2008**. Posterior a estas datas de nascimento, o UNIFEG reserva-se o direito de não aceitar ou cancelar, de modo unilateral, a inscrição de candidatos a participação em seus processos seletivos para o 2º semestre do ano de 2024.

- V- No ato da inscrição, o UNIFEG informará ao candidato quais os tipos de provas a que ele será submetido, podendo ocorrer apenas a aplicação de prova de redação (a ser realizada na forma físico-presencial ou digital remota, “on line” à distância) ou aplicação de prova de redação, mais questões de múltipla escolha com conteúdos do ensino médio (Matemática, Língua Portuguesa, Literatura, História, Geografia, Biologia, Física e Química).
- VI- A apresentação da prova de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente será exigida no ato da matrícula, de acordo com o Parecer nº CP 98/99 do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministério da Educação, publicado no D.O.U. de 29/07/1999 e pela Portaria Ministerial nº 391, publicada no D.O.U. de 07/02/2002, com retificação no dia 13/02/2002.
- VII- Os “treineiros”, isto é, aqueles que não se enquadram nas condições apresentadas, deverão indicar sua situação na ficha de inscrição. As inscrições dos “treineiros” não serão consideradas na divulgação classificatória dos candidatos convocados para matrícula. Entretanto, eles terão acesso ao resultado da pontuação obtida nas provas.

Artigo 7º - Para a inscrição, o candidato deverá:

- I. Preencher a ficha de inscrição;
- II. Escolher o curso desejado, em 1ª e 2ª opção e a forma de participação (físico-presencial, digital remota “on line”, nota de redação do ENEM ou análise de histórico do Ensino Médio);
- III. Emitir o boleto e realizar o pagamento em rede bancária.

Parágrafo Primeiro: A ausência de qualquer um dos requisitos exigidos nos incisos I, II e III desse artigo acarretará a nulidade da inscrição do candidato que, tendo pago os respectivos valores, não terá direito à devolução financeira destes valores.



Parágrafo Segundo: É imprescindível o preenchimento correto das informações no formulário de inscrição, inclusive, de um endereço eletrônico (e-mail) e o número de celular válido e atual, para que possa receber as informações do processo seletivo, ficando autorizada a instituição a enviar, ao candidato, informações sobre este processo seletivo ou sobre o UNIFEG, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ou por mensagem de texto, via celular, informados pelo candidato.

Artigo 8º - Somente poderão concorrer a uma vaga, no Processo Seletivo, os candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, devidamente comprovado, de acordo com as normas de matrícula deste Edital.

Artigo 9º - No ato da inscrição, o candidato poderá optar por participar de prova no modelo tradicional no formato físico-presencial, ou na forma digital remota “*on line*”, ou análise de histórico escolar do Ensino Médio ou, ainda, optar pela utilização dos resultados obtidos na prova de redação do ENEM, desde que realizados entre os anos de 2019 e 2023 e que não tenha obtido nota zero (0) na redação. A utilização do modelo de apresentação de Histórico Escolar do Ensino Médio e de conceitos obtidos no ENEM serão válidos apenas para preenchimento de vagas remanescentes dos cursos de graduação, não participando do processo classificatório inicial de ocupação de vagas.

Parágrafo Primeiro - O candidato que optar pela utilização dos resultados do ENEM deverá, no ato da inscrição, informar o código do ENEM corretamente, sendo essa informação de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo Segundo - O acesso aos resultados no banco de dados do MEC/INEP será realizado pelo código do ENEM, informado pelo candidato, no ato da inscrição do processo seletivo, não cabendo ao UNIFEG promover outras buscas a fim de atestar a veracidade das informações prestadas pelo candidato em relação ao seu desempenho do ENEM.

Parágrafo Terceiro - O candidato receberá por endereço eletrônico (*e-mail*), após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição os dados para acesso ao ambiente de prova da redação (se na forma física-presencial ou na forma digital remota, “*on line*”).

Parágrafo Quarto - O candidato que optar pela análise de histórico escolar do Ensino Médio, deverá encaminhar o mesmo, de forma digitalizada, acompanhada do seu número de inscrição no vestibular para o endereço eletrônico (*e-mail*) secretaria@unifeg.edu.br, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição, e até o prazo definido de duração e validade do presente Edital.

Artigo 10 - O candidato poderá realizar a troca das opções de curso, pela internet, dentro do prazo de inscrição, devendo, para tanto, informar número de candidato e senha, recebidos no ato da inscrição.

Artigo 11 - A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita das condições previstas neste Edital, seus anexos e demais instruções relativas aos Processos Seletivos Continuados, disponíveis no site do UNIFEG (www.unifeg.edu.br), em especial no que se refere à



responsabilidade e titularidade acerca de todas as informações prestadas no momento da inscrição, na forma da lei, inclusive.

Artigo 12 - O UNIFEG poderá cancelar a oferta de provas no Processo Seletivo Vestibular Continuado UNIFEG 2024, na eventualidade de não haver o número mínimo de candidatos inscritos em cursos, suficientes para a abertura e funcionamento das turmas e classes, sendo considerada automaticamente a 2ª opção, em substituição a 1ª, conforme a inscrição do candidato.

Parágrafo Primeiro - O candidato que não participar do processo seletivo, devido ao cancelamento dos cursos de sua escolha (1ª e 2ª opção), poderá solicitar a devolução financeira da taxa de inscrição paga, por meio de requerimento preenchido e protocolado no Setor de Protocolos do UNIFEG.

Parágrafo Segundo - Não serão devolvidos valores financeiros referentes à taxa de inscrição de Processo Seletivo, exceto nos casos previstos no Parágrafo imediatamente anterior deste artigo.

Parágrafo Terceiro - O UNIFEG também se reserva o direito de iniciar cursos e abrir turmas e classes apenas no caso de realização de matrículas em número suficiente que sejam capazes de garantir o equilíbrio econômico-financeiro inicial do curso, devolvendo os valores pagos aos alunos matriculados a título de mensalidade, no caso de não oferta e não abertura e nem início de cursos, turmas e classes. **O UNIFEG comunicará aos alunos matriculados ingressantes, sua decisão pela não abertura do curso e início de turmas e classes em até 3 (três) dias antes da data prevista de início do período letivo acadêmico para o 2º semestre do ano letivo de 2024**, que por base deste Edital está programado para o **dia 01 de agosto de 2024**. Essa data de início do 2º semestre do ano letivo de 2024 poderá, a critério do UNIFEG, ser prorrogada exclusivamente para os cursos que não obtiveram número suficiente de matrículas para início e abertura de turmas e classes, com a intenção de se obter um prazo maior de atração de alunos que lhe deem equilíbrio econômico-financeiro inicial que possibilite o eventual início de cursos e abertura de turmas e classes. O UNIFEG enviará comunicado de não abertura de cursos e turmas por meio de telegrama ou mensagem eletrônica (*e-mail*) ao aluno matriculado como ingressante, conforme os endereços que o mesmo disponibilizou em sua ficha cadastral. O UNIFEG -Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé não se responsabiliza caso o interessado não seja identificado nos endereços informados.

Artigo 13 - A inscrição do candidato implica na ciência e concordância plena das normas expressas no presente Edital de Processo Seletivo Vestibular Continuado UNIFEG 2024.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO E CONDIÇÕES DE OFERTAS DE CURSOS AOS SELECIONADOS

Artigo 14 – No ato da inscrição, o UNIFEG informará ao candidato quais os tipos de provas a que ele será submetido, podendo ocorrer apenas a aplicação de prova de redação (a ser realizada na forma físico-presencial ou digital remota, “*on line*” à distância) ou aplicação de prova de redação mais questões de múltipla escolha com conteúdos do ensino médio (Matemática, Língua Portuguesa, Literatura, História, Geografia, Biologia, Física e Química).



Parágrafo Primeiro – Os Processos Seletivos Continuados 2024 constarão de uma única etapa de modalidade de seleção dos candidatos às vagas disponíveis, e serão realizados com aplicação única de prova de redação em ambiente virtual remoto “*on line*” ou na forma física- presencial no campus do UNIFEG. A seleção de candidatos por Histórico Escolar e Nota do ENEM (obtidas entre os anos de 2019 a 2023) serão válidas apenas para a ocupação de vagas remanescentes dos cursos de graduação do UNIFEG, após o primeiro processo seletivo a ser aplicado pelo UNIFEG.

Parágrafo Segundo - As provas, aplicadas no âmbito do presente Processo Seletivo Vestibular Continuado UNIFEG 2024, atendem as exigências da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), em especial o Artigo 44 e seus incisos e parágrafos, instruída pela Portaria MEC nº 391/2002, o Parecer CNE/CP nº 98/1999 (aprovado em 06/07/1999) e Parecer CNE/CES nº 584/2017, e demais normas internas do Centro Universitário UNIFEG.

Parágrafo Terceiro - O Processo Seletivo Continuado de que trata este Edital será classificatório, que terá caráter eliminatório e será realizado no dia **19 de julho de 2024 (sexta-feira), com início às 19h30 e término às 21h30**. O UNIFEG reserva-se no direito de aplicar apenas provas de Redação (na forma física presencial ou digital remota “*on line*”), para fins de seleção de seus candidatos ou aplicar além da prova de redação outras questões de natureza objetiva fechada e/ou discursiva, abrangendo questões de conteúdos de disciplinas (unidades curriculares) ofertadas no ensino médio, abrangendo: Matemática, Língua Portuguesa, Literatura, História, Geografia, Biologia, Química e Física, de caráter classificatório. **O UNIFEG informará ao candidato sobre as aplicações de provas a que ele encontrar-se-á submetido, no exato momento do ato de inscrição para o processo seletivo.**

Parágrafo Quarto - Os candidatos que optaram pelo Processo Seletivo Vestibular com oferta física-presencial, deverão estar presentes nas dependências do Centro Universitário, local de realização das provas do Processo Seletivo, na Avenida Dona Floriana nº 463, Centro, Guaxupé, MG, com 30 (trinta) minutos antes do início das provas. Somente serão admitidos a fazer provas os candidatos inscritos, munidos, obrigatoriamente, do comprovante do pagamento de inscrição, e da carteira de identidade (original).

Parágrafo Quinto - O UNIFEG disponibilizará ao candidato, como forma de ingresso, a possibilidade de se elaborar uma redação de forma digital remota “*on line*”, por meio da plataforma www.unifeg.edu.br. A plataforma digital é de propriedade e uso exclusivo do UNIFEG elaborada com a finalidade de fornecer soluções de Processo Seletivo e Matrícula digital remota “*on line*”.

Parágrafo Sexto – No caso do UNIFEG optar por aplicar provas com questões objetivas fechadas e/ou discursivas, cada prova temática aplicada por área de conhecimento terá valor de até 20 (vinte) pontos e constará de 5 (cinco) questões objetivas, valendo quatro pontos cada uma. A prova de redação (dissertativa) terá valor de 100 (cem) pontos. **No ato da inscrição o candidato será informado acerca da aplicação ou não de provas com questões objetivas fechadas.**

Parágrafo Sétimo – A prova de Redação a ser aplicada no âmbito do Processo Seletivo Continuado UNIFEG 2024, a ser ofertada na forma física-presencial ou na forma digital remota “*on line*”, terá um total de 100 pontos e será avaliada de acordo com as seguintes condições:



-
- I- **Prova de Redação realizada na forma física-presencial:** deverá ter no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 40 (quarenta) linhas escritas;
- II- **Prova de Redação realizada na forma remota digital “on line”:** o texto deve possuir no mínimo 1.000 (um mil) caracteres e no máximo 2.000 (dois mil), contabilizados por meio da tecnologia constante da plataforma digital do UNIFEG, onde a redação será redigida. O espaço entre duas letras é contabilizado como um caractere. No entanto, dois ou mais espaços entre letras serão contabilizados como apenas um único caractere;
- III- **Tempo de duração:** o candidato disporá de 2 (duas) horas para escrever a redação, tanto na forma de aplicação da prova escrita física-presencial quanto na forma digital remota “on line”, neste caso contados a partir do aceite para iniciá-la, o qual será cronometrado na plataforma digital disponibilizada pelo UNIFEG, e será realizada no dia 19 de julho de 2024, das 19h30 às 21h30;
- IV- **Tema da redação e texto de apoio:** o tema da redação será definido pela COPPS - Comissão Permanente de Processos Seletivos do UNIFEG. Essa definição ocorrerá em tempo real, ou seja, no momento em que o aluno inicia a redação na plataforma, e de forma aleatória, a partir de um banco de dados contendo diversos temas.
- V- **Crítérios de anulação da prova de Redação digital-remota “on line”:** todas as redações realizadas na forma digital remota “on line” realizada pelos candidatos serão submetidas a um sistema de inteligência artificial que detecta cópias (plágio) de outros textos, seja apenas em um trecho ou em sua totalidade. Nesses casos, quando detectado o plágio, a redação será automaticamente anulada. A redação estará sujeita a receber nota “zero” (o que equivale a sua anulação), caso ela seja enquadrada em no mínimo uma das situações a seguir:
- a) Apresentar cópias de textos ou trechos de textos da internet ou de qualquer outra fonte;
 - b) Fugir do tema proposto;
 - c) Não atender à modalidade de texto dissertativo-argumentativo;
 - d) Apresentar proposta de intervenção (ponto de vista) que despreze os direitos humanos;
 - e) Apresentar parte do texto desconectada do tema proposto;
 - f) O candidato se compromete a elaborar a redação sozinho, sem a ajuda de nenhuma outra pessoa. Tal compromisso é firmado, inclusive, por meio de um aceite no Termo de Responsabilidade, aceite este que será realizado digitalmente na plataforma institucional do UNIFEG, no ato de realização e aplicação da prova.
- VI- Caso seja constatada alguma fraude ou transgressão às condições do referido termo, a Instituição poderá, a qualquer momento, anular o processo seletivo e/ou cancelar a matrícula do aluno, sem o ressarcimento de qualquer valor pago. O candidato é único e exclusivo responsável civil e criminalmente por toda e qualquer fraude e/ou falsidade ideológica no âmbito do processo seletivo digital remoto “on line”, estando sujeito às sanções cabíveis em caso de infração.



VII. **CrITÉrios de avaliaÇão e correÇão:** a prova terá como base os conhecimentos da Base Nacional Comum Curricular, conforme prevê a Lei nº 9.394/96, avaliados por meio de um texto dissertativo-argumentativo elaborado de acordo com a norma padrão da língua portuguesa. Todas as redações serão corrigidas por professores reais que analisam o texto sob a perspectiva da redação dissertativa-argumentativa. Os critérios a serem usados na correção da redação consistem em:

- a) Uso da norma culta;
- b) Adequação do tema;
- c) Capacidade de argumentação;
- d) Demonstração de coesão textual;
- e) Proposta de intervenção em relação ao tema.
- f) Para cada critério constante das alíneas “a” até “e” do presente inciso VII, será atribuída uma nota que pode variar entre 0 e 20 pontos. Dessa forma, a nota final da redação pode variar entre 0 a 100 (cem) pontos;
- g) O candidato será aprovado no Processo Seletivo Digital caso a nota da sua redação seja igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Parágrafo Sétimo - A modalidade de participação no processo de seleção será especificada pelo candidato no ato da inscrição, nos termos constantes no artigo 7º deste Edital.

Parágrafo Oitavo - O Processo Seletivo Continuado de que trata este Edital obedece às normas emanadas pela legislação em vigor, as normas exaradas pelo CAS - Conselho Acadêmico Superior/UNIFEG, pela Reitoria e pela COPPS - Comissão Permanente de Processos Seletivos, no que lhes couber. Os cursos do UNIFEG são presenciais, podendo ser ofertados por meio digital remoto, à distância, conforme estabelece a legislação educacional em vigor. Os valores financeiros das anuidades escolares contratadas e devidas pelos alunos que se matricularem na opção de cursos presenciais, a partir deste Edital de Processo Seletivo Continuado UNIFEG 2024, a serem devidamente cobradas por parte do UNIFEG, não serão alteradas, reduzidas ou concedidos descontos financeiros automáticos, em virtude da modificação de oferta de aulas e atividades presenciais por ofertas estruturadas na forma remota digital, por meios digitais.

Parágrafo Nono - A elaboração, aplicação e correção das provas, bem como a classificação dos candidatos serão realizadas sob a supervisão da COPPS - Comissão Permanente de Processos Seletivos do UNIFEG, com apoio das demais áreas e equipes técnicas e operacionais do UNIFEG.

CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 15 - Para fins de classificação, a média das notas referentes a terceira série do Ensino Médio, as notas da redação do ENEM, as provas temáticas com questões objetivas fechadas e a prova de redação serão equiparadas pela nota nominal e o candidato será classificado para uma das vagas dos cursos por ordem decrescente da pontuação.

Parágrafo Primeiro - Em caso de empate entre candidatos a classificação se dará pelo critério de maior idade (dia, mês e ano).



Parágrafo Segundo - Para melhor sensibilidade e para diminuir os empates, considera-se que (2) algarismos decimais são significativos.

Artigo 16 - Será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo o candidato que:

- I- **NÃO** cumprir as normas previstas neste edital;
- II- **NÃO** participar das provas nas datas e condições estabelecidas pelo UNIFEG e constantes do presente Edital;
- III- Envolver-se, comprovadamente, em fraude, uso de documentos indevidos/irregulares ou informações falsas na inscrição, implicará na nulidade de sua participação no processo de seleção em qualquer época;
- IV- Em qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula, tiver se classificado e tenha realizado o Processo Seletivo Vestibular Continuado UNIFEG 2024, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos;
- V- **Para opção ENEM**: Informar incorretamente o código do ENEM, estiver ausente no ENEM selecionado ou que tenha obtido nota de corte inferior a 450 pontos, SENDO CERTO que o candidato não pode ter zerado na prova de redação do ENEM;
- VI- **Para opção Redação (nas modalidades físico-presencial ou digital remota "on line"**: deixar de seguir as orientações de prova e/ou obter nota zero (0,00);
- VII- **Para opção Análise de Histórico Escolar Ensino Médio**: média das notas do terceiro ano do ensino médio inferior a 5,0 (cinco inteiros).

CAPÍTULO VII - DO RESULTADO

Artigo 17 - O resultado será divulgado pela Instituição, no endereço eletrônico <http://www.unifeg.edu.br>, na área de consulta de resultados do candidato, podendo, ainda, a critério do UNIFEG, enviar mensagem remota ao candidato, no endereço que o mesmo cadastrou em sua ficha de inscrição. O UNIFEG não se responsabiliza por divulgação de lista realizada pela imprensa e/ou outros meios de comunicação.

Parágrafo Primeiro - Os resultados serão publicados pelo UNIFEG, em seu sítio eletrônico digital (www.unifeg.edu.br) em até 72 (setenta e duas) horas a contar do dia seguinte à data de aplicação das provas.

Parágrafo Segundo – As provas serão aplicadas de acordo com calendário constante do presente Edital ou, ainda, conforme calendário definido pelo UNIFEG e divulgado em seu sítio eletrônico (www.unifeg.edu.br), podendo ofertar e realizar provas imediatamente após a efetivação da inscrição dos candidatos, mediante agendamento aprovado pelo UNIFEG.

Parágrafo Terceiro – Os resultados do Processo Seletivo Vestibular Continuado UNIFEG 2023 são



de uso interno e exclusivo do UNIFEG.

Artigo 18 - Não será concedida ao candidato a revisão, vista ou recontagem de desempenhos obtidos no Processo Seletivo Vestibular Continuado UNIFEG 2024, bem como não serão acolhidos recursos de quaisquer naturezas em relação aos resultados das provas e da classificação final dos candidatos.

Artigo 19 – Os resultados classificatórios e de aprovação, obtidos por candidatos à vaga e matrícula nos cursos de graduação do UNIFEG, e que foram realizados e obtidos no âmbito do presente Edital Processos Seletivo Vestibular Continuado UNIFEG 2023 é válida somente para o 2º semestre do ano letivo de 2024, não se acumulando ou transferindo resultados e classificações dos candidatos para demais outros Processos Seletivos de outros anos.

Parágrafo Único – Os resultados obtidos pelos candidatos no âmbito do presente Processo Seletivo Vestibular Continuado UNIFEG 2024 é válido apenas e exclusivamente para ingresso em cursos de graduação do UNIFEG no 2º semestre do ano letivo de 2024.

CAPÍTULO VIII - DA MATRÍCULA

Artigo 20 - A matrícula dos candidatos classificados e convocados no Processo Seletivo Vestibular UNIFEG 2024 será realizada, em **Primeira Chamada**, do **dia 23 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024** e, em **Segunda Chamada**, do **dia 29 de julho a 31 de julho de 2024**, junto a sede do UNIFEG - Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé (Avenida Dona Floriana, 463 – centro – Guaxupé/MG) ou através de meio digital organizado pelo UNIFEG e comunicado aos candidatos no ato da matrícula.

Parágrafo Primeiro - O candidato classificado em Primeira Chamada, que não comparecer nos dias limites estipulados para sua efetiva matrícula, cederá seu direito à vaga a demais outros candidatos classificados mediante convocatória de lista de Segunda Chamada.

Parágrafo Segundo - Não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas efetivamente preenchidas.

Artigo 21 - Perderão direito à vaga e matrícula aqueles candidatos que não observarem: a data limite do prazo de matrícula, nas Primeiras e Segundas Chamadas e que não apresentarem toda a documentação exigida no presente Edital, no ato da matrícula.

Artigo 22 - Serão nulos de pleno direito, tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula de candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no art. 3º e art. 5º da Resolução 09, de 24 de novembro de 1978, CFE.

Artigo 23 - A matrícula para os candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular Continuado UNIFEG 2024, em relação ao número de vagas disponíveis, para o 2º semestre do letivo de 2024 se dará:

- I- A Instituição disponibilizará ao candidato a possibilidade de se enviar os documentos necessários à matrícula de forma *online*, digital e remota, por meio da plataforma;



plataforma esta da própria instituição para fornecer soluções de Processo Seletivo e Matrícula online, digital e remota.

II- Acesso à plataforma: para acessar a plataforma Institucional o candidato deve utilizar o link: <https://unifeg.edu.br>

III- Critérios de anulação da matrícula: o candidato se compromete a digitalizar e enviar documentos válidos e não adulterados. Tal compromisso é firmado, inclusive, por meio de um aceite no Termo de Responsabilidade, aceite este que será realizado digitalmente na plataforma contratada. Caso seja constatada alguma fraude ou transgressão às condições do referido termo, a Instituição poderá, a qualquer momento, anular o processo seletivo e/ou cancelar a matrícula do aluno, sem o ressarcimento de qualquer valor pago. A prestação de informação verdadeira no âmbito da plataforma é responsabilidade exclusiva do candidato, especialmente no que diz respeito à submissão dos documentos e informações, estando sujeito às sanções cabíveis em caso de fraude ou qualquer outro ilícito.

IV- No ato da matrícula, a documentação exigida (fotocópias), de forma obrigatória, ao candidato, é a seguinte:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Registro de nascimento ou casamento (neste caso, com averbação de divórcio, se for o caso);
- d) Comprovante de quitação eleitoral (se for o caso);
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar (se for o caso);
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Curso Supletivo ou outras modalidades) e Histórico Escolar correspondente à conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticado pela Secretaria de Estado da Educação (**este documento poderá ser entregue ao UNIFEG em até 15 dias após o início das aulas**);
- g) Ao candidato que optou pelo ENEM: comprovante do boletim do ENEM inserido na inscrição, e que originou a convocação para ocupação da vaga e matrícula;
- h) Comprovante de residência atualizado com CEP;
- i) Preenchimento da ficha cadastral do Aluno (disponível na plataforma digital de matrícula);
- j) Formalização e assinatura digital do Contrato de Prestação de Serviços emitido pelo UNIFEG/FUNDEG, devidamente preenchido, em conformidade com o Sistema de Certificado Digital de Assinatura do UNIFEG/FUNDEG (constituído de *login* e senha pessoal e intransferível do aluno), com todas as responsabilidades de preservação pessoal daí oriundas, que se referem a uma **criação de assinatura digital para proteção de chave pessoal e privada de assinaturas junto ao UNIFEG e FUNDEG**, com a finalidade de validar sua assinatura digital para realização de matrícula, renovação de matrícula, assinatura de Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados com UNIFEG/FUNDEG

V- Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais: a Instituição disponibiliza ao candidato a assinatura eletrônica do referido Contrato, a ser firmado entre as partes, de



forma *online*, digital e remota, por meio da plataforma digital, e no âmbito do Sistema de Certificado Digital de Assinatura do UNIFEG/FUNDEG, plataforma esta da própria Instituição para fornecer ao aluno a **CRIAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL PARA PROTEÇÃO DE CHAVE PESSOAL E PRIVADA DE ASSINATURAS JUNTO AO UNIFEG E FUNDEG**, com a finalidade de validar sua assinatura digital para realização de matrícula, renovação de matrícula e assinatura de Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados com UNIFEG/FUNDEG, desonerando financeiramente, ambas as partes, da necessidade de criação de certificado digital de assinaturas digitais com chave pública, junto aos cartórios digitais externos, para fins de reconhecimento e validade públicas do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes.

Artigo 24 – O candidato convocado para matrícula que não encaminhar os documentos ou não realizar o pagamento financeiro da matrícula, no período limite previsto pelo UNIFEG, terá seu processamento interno de ocupação da vaga cancelado e será considerado desistente, liberando a vaga para a convocação de novo candidato imediatamente, em correspondência com a sequência de classificação dos resultados.

Parágrafo Único - O simples envio dos documentos ou apenas o pagamento do valor da matrícula NÃO garante a vaga. O candidato é considerado matriculado, mediante o envio dos documentos, o pagamento da mensalidade e o deferimento da mesma por parte do UNIFEG.

Artigo 25 - A matrícula nos cursos de graduação do UNIFEG é renovada semestralmente, de forma obrigatória por iniciativa do aluno, em datas e prazos fixados pelo UNIFEG, mediante deferimento das instâncias internas competentes do UNIFEG, considerando-se a adimplência documental, a adimplência financeira, a inexistência de processos administrativos internos em nome do aluno, e considerando-se o desempenho escolar do aluno necessária para permanência na série e período no qual requer sua matrícula ou renovação de matrícula.

Artigo 26 – Como contraprestação dos serviços educacionais ofertados ao aluno, o UNIFEG/FUNDEG efetua cobrança antecipada de valor de anuidade financeira de seus alunos, e que por mera deliberação de suas instâncias superiores, essa anuidade escolar é dividida em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas (janeiro a dezembro, no caso dos cursos presenciais, e com periodização anual diferenciada nos casos dos cursos ofertados na modalidade à distância, dependendo da data de ingresso e matrícula inicial), sendo que a primeira parcela paga pró-solvendo, será considerada como matrícula anual e adesão total ao referido Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, com obrigatoriedade de renovação semestral, conforme consta do artigo anterior do presente Edital.

Artigo 27 - O UNIFEG tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em períodos anteriores; falta de pagamento da Primeira Parcela da Anuidade ou de falta do pagamento financeiro referente à Renovação Semestral (caso o pagamento seja em cheque e esse tenha sido devolvido por qualquer razão, será considerado como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária ou de comprovação original dos mesmos.

Artigo 28 – A matrícula será validada com o pagamento da mensalidade do mês de julho 2024. Os alunos ficam cientes de que, em caso de cancelamento ou desistência da matrícula



(pagamento em julho de 2024), por iniciativa do aluno, o UNIFEG não devolverá o valor financeiro correspondente ao montante de 20% (vinte por cento) do valor financeiro pago a título de matrícula, retendo-a a título de custos administrativos da matrícula e de ocupação de vaga. Os valores financeiros pagos referentes a matrícula somente serão devolvidos integralmente pelo UNIFEG, caso não ocorra a abertura e início de turmas e cursos ou caso o aluno desista ou cancele sua matrícula em prazo de até **30 (trinta) dias corridos contados a partir do início do 2º semestre do ano letivo de 2024, previsto para 01 de agosto de 2024**. O pedido de desistência ou cancelamento de matrícula deverá ser feito por iniciativa própria do aluno, através de requerimento, por escrito, nos setores competentes do UNIFEG.

Artigo 29 - Após o início do período letivo, a eventual desistência ou cancelamento da matrícula, por parte do aluno, não implicará devolução ou restituição de qualquer importância financeira paga, por parte do UNIFEG ao aluno, ficando, o deferimento solicitado, na dependência do pagamento das mensalidades vencidas, inclusive a do último mês iniciado.

Artigo 30 - Após o cancelamento da matrícula, por iniciativa do aluno, a documentação entregue por ocasião da matrícula poderá ser devolvida mediante solicitação por escrito, realizada pelo aluno diretamente junto a Secretaria Acadêmica do UNIFEG, ou por procuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do cancelamento. Após esse prazo os documentos poderão ser totalmente descartados pelo UNIFEG, não permanecendo em seus arquivos ou em base de registros de dados operacionais.

CAPÍTULO IX – DA ASSINATURA DIGITAL DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO UNIFEG/FUNDEG

Artigo 31 - Os Contratos de Prestação de Serviços Educacionais referentes a matrículas e rematrículas nos cursos de graduação do UNIFEG **constam registrados em cartório no município de Guaxupé/MG, e são ofertados, disponibilizados e firmados entre as partes na forma eletrônica (digital), sem emissão de papel impresso, por decisão de compromisso de sustentabilidade ambiental, e são realizados e firmados OBRIGATORIAMENTE através de assinatura digital eletrônica, por parte do aluno e de seus eventuais representantes legais junto ao UNIFEG, através do uso pessoal e intransferível de *login* e senha de acesso próprios e específicos do ALUNO, que são disponibilizados em caráter inicial e preliminar pelo UNIFEG, ao aluno, e que deverão imediatamente ser modificados, cadastrados e validados pelo próprio aluno junto a plataforma digital do UNIFEG.**

Parágrafo Único: No ato da matrícula inicial de ingresso, de renovação de matrícula e da assinatura digital do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado com o UNIFEG/FUNDEG, **o aluno reconhece, para todos os fins legais, ter solicitado um Certificado Digital de Assinatura ao UNIFEG/FUNDEG (constituído de *login* e senha pessoal e intransferível), com todas as responsabilidades de preservação pessoal daí oriundas, que se referem a uma criação de ASSINATURA DIGITAL PARA PROTEÇÃO DE CHAVE PESSOAL E PRIVADA DE ASSINATURAS JUNTO AO UNIFEG E FUNDEG, com a finalidade de validar sua assinatura digital para realização de matrícula, renovação de matrícula, assinatura de Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados com UNIFEG/FUNDEG e demais documentos administrativo-acadêmicos gerados e demandados em seu nome, realizados junto a plataforma**



digital remota do sistema acadêmico-administrativo do UNIFEG, acessível através do endereço eletrônico www.unifeg.edu.br. Os alunos e seus representantes financeiros constituídos diante do UNIFEG, mediante cadastro digital do aluno (via uso de *login* e senha pessoal junto a plataforma virtual de matrículas e renovação de matrículas do UNIFEG) **assumem a plena ciência, concordância e reconhecimento público de que o sistema de assinaturas digitais é de sua plena e total anuência para firmar matrículas e renová-las através do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com o UNIFEG/FUNDEG**, inclusive para fins de cobranças financeiras judiciais e extra-judiciais, desonerando e desincumbindo, tanto o UNIFEG/FUNDEG quanto o próprio aluno e seus eventuais representantes financeiros, da necessidade de registro e uso de certificação de assinaturas pessoais digitais em cartório digital externo, por economia de recursos para ambas as partes, reconhecendo, desde esse momento de leitura do presente Edital, que o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes, com sistema de assinatura digital interna ao UNIFEG/FUNDEG, **é válido e legítimo, em dimensão pública, para fins de cobrança e execução financeira por parte do UNIFEG/FUNDEG, como contrapartida de prestação de serviços educacionais** ao aluno, seja diante de prazos tempestivos ou extemporâneos ao vínculo ou não do aluno nos cursos do UNIFEG/FUNDEG.

CAPÍTULO X – DAS CONDIÇÕES OPERATIVAS E DE INTERRUPTÃO, SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DE OFERTAS DE CURSOS, TURMAS E CLASSES DE GRADUAÇÃO NO UNIFEG

Artigo 32 - Os cursos de graduação presenciais e à distância do UNIFEG são ofertados em regime administrativo-financeiro anual e em regime acadêmico semestral (sendo que nos cursos ofertados na modalidade à distância, o semestre acadêmico é composto de 2 módulos bimestrais para fins de apuração de desempenho acadêmico, com renovação de matrículas semestrais).

Parágrafo Primeiro - As aulas e atividades escolares dos cursos de graduação presenciais são ofertados nas dependências do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé localizado à Avenida Dona Floriana, 463, Centro – Guaxupé/MG, e/ou em outras localidades situadas no âmbito do território municipal de Guaxupé-MG, de acordo com as instalações oferecidas e disponibilizadas na forma de salas de aula, laboratórios e demais ambientes físicos promotores de ensino, aprendizagens, iniciação científica e pesquisas institucionais, bem como aqueles mantidos através de parcerias institucionais estabelecidas, sendo que os deslocamentos e transportes até as localidades eventualmente definidas correrão por conta e responsabilidade única e exclusiva dos alunos, incluindo-se, aí, todos os custeios econômico-financeiros e administrativos.

Parágrafo Segundo - Em consonância com a legislação educacional em vigor, e a critério único e exclusivo de deliberação do UNIFEG, os cursos de graduação presenciais do UNIFEG poderão ofertar **até 40% (quarenta por cento) do total da carga horária de cada curso, na modalidade semipresencial e/ou a distância (EaD)**, com uso de metodologias síncrona e assíncrona, sendo certo que o aluno deverá, obrigatoriamente, participar das mesmas para fins de conclusão e integralização de seu curso de graduação.

Parágrafo Terceiro - Os cursos e disciplinas de graduação ofertados na modalidade à distância (EaD) por parte do UNIFEG serão acessados pelo aluno mediante necessidade de uso de conexão remota pela internet, à distância, e acesso de *login* e senha junto à plataforma do Ambiente



Virtual de Aprendizagem (AVA) disponibilizado pelo UNIFEG. Os requisitos mínimos para acesso e uso de tecnologias da plataforma AVA-EAD/UNIFEG são: equipamentos/dispositivos conectado à internet banda larga, com pelo menos 5Mb/s, navegador de internet atualizado.

Parágrafo Quarto - As atividades presenciais obrigatórias dos cursos de graduação à distância (EaD) do UNIFEG serão realizadas em conformidade com o estabelecido no projeto Pedagógico dos Cursos, em atendimento à legislação brasileira e em conformidade com as deliberações do UNIFEG, seja em polos de Apoio presencial ou em Ambientes Profissionais de Aprendizagens, localizados em distintos municípios brasileiros, conforme lista disponível dos mesmos, no ato da inscrição no processo seletivo. Os cursos de graduação à distância do UNIFEG também poderão ser ofertados com atividades 100% *on line*, na forma remota (à distância), com uso de metodologias síncrona e assíncrona, sem necessidade de oferta de atividades presenciais em Polos EaD ou demais Ambientes Profissionais, de acordo com autorização da legislação educacional brasileira e mediante deliberação do UNIFEG, através de seus órgãos competentes.

Artigo 33 - O Centro Universitário segue o conceito de flexibilidade curricular, atendendo as orientações do Ministério da Educação. Diante de tal conceito requerido pelo MEC, nenhum aluno ingressante do UNIFEG tem direito adquirido a corpo docente, corpo de tutores, perfis de titulação acadêmica e jornada de trabalho de docentes e tutores, nem a curriculum e matriz curricular de ingresso e evolução no curso, considerando que o UNIFEG adota a estratégia de flexibilidade e atualização curricular proposta pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de Cursos do MEC/CNE, atualizando semestralmente seus currículos, seus projetos pedagógicos de cursos, as matrizes curriculares e as respectivas ofertas de conteúdos e objetivos de aprendizagem. Contudo, o UNIFEG assume o compromisso de ofertar a mesma carga horária total, aos alunos ingressantes de cursos, ao longo da duração do curso de graduação, salvo exceção nos casos em que o MEC e suas instâncias competentes alterarem essas exigências mínimas de cargas horárias de ofertas e integralização de cursos de graduação, situação a partir da qual o UNIFEG reserva-se o direito de as alterar, na forma de sua única e exclusiva decisão, a carga horária total do curso, independentemente da data de ingresso de aluno nos cursos de graduação, devendo o aluno, desde já, conhecer desta deliberação e reconhecê-la como legítima, renunciando a qualquer interesse ou reconhecimento de ônus de quaisquer naturezas quando de eventual ocorrência de redução de carga horária total do curso.

Artigo 34 – Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação do UNIFEG são revisados semestralmente, e eventualmente atualizados e modificados, como compromisso de atualização científica, de novas abordagens de conteúdos e de estratégia da agenda de conteúdos afetas ao processo de ensino-aprendizagem.

Artigo 35 – As identificações e nomenclaturas dos cursos de graduação, seus eventuais enfoques, ênfases, habilitações e mesmo os tipos de graus ofertados e constantes deste Edital de Processo Seletivo Vestibular Continuado 2024, poderão, ao longo do curso, eventualmente sofrer alteração, modificação ou adequação, diante de legislações que venham a ser exaradas por parte dos órgãos e autarquias de classes profissionais, por exigência da estrutura regulatória do Ministério da Educação, ou ainda, diante de outras legislações e estratégias que permitam, ao UNIFEG, decidir pela mudança, em atendimento à melhor condição de desenvolvimento formativo e de exercício profissional do aluno e de seu egresso de curso. Nos casos de mudanças, os alunos serão comunicados da decisão, e as mesmas serão absorvidas no Diploma e



no Histórico Escolar do Aluno, sendo certo que os candidatos a matrículas dos cursos de graduação do UNIFEG manifestam, por meio deste EDITAL, sua concordância e aceite com tais possibilidades de mudanças e alterações, sem que isso implique nenhum ato indenizatório ou ônus de qualquer natureza ao UNIFEG, por parte do aluno que nele se matricular, fruto da eventual ocorrência das mudanças ora anunciadas e explicitadas.

Parágrafo 1º - A oferta do Curso de Graduação Bacharelado em Psicologia do UNIFEG foi autorizada pelo Ministério da Educação com Projeto Pedagógico cuja matriz curricular enfoca duas Ênfases Curriculares: 1-) Psicologia e Processos Clínicos e 2-) Psicologia e Processos de Gestão. A matrícula inicial obrigatória do aluno ao ingressar no referido curso de graduação Bacharelado em Psicologia do UNIFEG é com vínculo obrigatório na matriz curricular com ênfase em “Psicologia e Processos Clínicos”. Em segundo momento, caso haja número suficiente de matrículas para oferta e abertura da segunda ênfase curricular em “Psicologia e Processos de Gestão”, o UNIFEG avaliará sua potencial oferta. Em casos excepcionais nos quais o número de alunos que demandem simultaneamente as duas ênfases curriculares serem suficientes em termos de viabilidade econômica e sustentabilidade financeira, para abertura e início concomitante das mesmas no mesmo semestre letivo, o UNIFEG poderá avaliar tal situação e demanda dos alunos, tendo como referência a aplicação do Regulamento próprio e específico vigente de ênfases curriculares do referido curso de Psicologia, de acordo com o Projeto Pedagógico e matriz curricular em vigência no momento da demanda dos alunos.

Parágrafo 2º - A oferta do Curso de Graduação Bacharelado em Engenharia Elétrica do UNIFEG foi autorizada pelo CAS/UNIFEG para oferta de Ênfase Curricular em Engenharia Elétrica (generalista). A matrícula inicial obrigatória do aluno ao ingressar no referido curso de graduação Bacharelado em Engenharia Elétrica do UNIFEG é com vínculo obrigatório na ênfase em Engenharia Elétrica (generalista), tendo como referência a aplicação do Regulamento próprio e específico vigente de ênfase curricular do referido curso de Engenharia Elétrica.

Artigo 36 – Em caso de cursos, turmas e classes iniciadas e que se encontrem em desenvolvimento e operação, nos quais, ao longo da duração do curso de graduação, se verifique, por parte do UNIFEG, desequilíbrio financeiro e de comprometimento da sustentabilidade econômica de suas operações, devido a evasão de alunos ou aumento de custos superiores à receita do curso, o UNIFEG poderá decidir, por meio de seus órgãos internos competentes, pela interrupção, suspensão ou encerramento de suas atividades de cursos, turmas ou classes, sempre ao final de cada semestre letivo, comunicando tal decisão antecipadamente aos alunos matriculados, **com 30 (trinta) dias de antecedência à data do encerramento do semestre letivo no UNIFEG**, e fornecendo toda documentação de transferência acadêmica imediata a seus alunos regularmente matriculados, sem cobrança de taxas e encargos, sendo que a manutenção do vínculo e matrícula do aluno com outra Instituição de Ensino Superior é de sua única e exclusiva responsabilidade e custeio financeiro.

Parágrafo Único – Em caso de encerramento de operações de cursos, turmas e/ou classes, conforme trata o caput do presente artigo, o UNIFEG poderá ofertar aos alunos matriculados nesses cursos, turmas e classes, a oportunidade de vagas e continuidade de estudos superiores em outro curso de graduação ofertado e mantido pelo UNIFEG, mediante aplicação de Análise Documental de Plano de Aproveitamento de Estudos e mediante Aplicação de um Plano Especial de Aceleração Formativa para Conclusão de Curso.



Artigo 37 – O UNIFEG adota o sistema de Núcleo Comum de oferta de disciplinas. Portanto, o UNIFEG oferece, a seu livre e exclusivo critério, a realização de junção de turmas e classes de alunos de cursos de graduação distintos, para oferta comum e integrada de disciplinas (unidades curriculares), em cada semestre. A oferta de disciplinas (unidades curriculares) integradas, como parte do Núcleo Comum de disciplinas, poderá ser feita a qualquer tempo a critério exclusivo do UNIFEG, por meio de junção de turmas, classes e alunos de mesmos períodos letivos ou de períodos letivos diferentes, entre o conjunto dos cursos de graduação. Cabe única e exclusivamente ao UNIFEG decidir pela programação de junção ou não de turmas e classes de alunos, em cursos e disciplinas (unidades curriculares) ofertadas em cada semestre letivo, no conjunto dos cursos de graduação do UNIFEG, cabendo ao aluno matriculado frequentar, obrigatoriamente, as condições de ofertas definidas, fixadas e disponibilizadas pelo UNIFEG, em cada semestre letivo.

Artigo 38 – O UNIFEG, por determinação regimental e estatutária, tem sua matrícula de alunos e estrutura de custeios e de oferta de cursos regida pelo **SISTEMA SERIADO DE CONJUNTO DE DISCIPLINA (UNIDADES CURRICULARES) POR PERÍODOS (SÉRIES SEMESTRAIS)** e **NÃO** por SISTEMA DE CRÉDITOS DE DISCIPLINAS. A matrícula do aluno é realizada obrigatoriamente na SÉRIE/PERÍODO de cada Curso de Graduação e não é realizado por meio de matrículas por DISCIPLINAS. Portanto não há redução de valor financeiro de mensalidades em caso de aproveitamento acadêmico de disciplinas, pois a matrícula é na SÉRIE e não na disciplina. Cabe exclusivamente ao Centro Universitário avaliar o aproveitamento acadêmico de disciplinas já cursadas pelos alunos, liberando-o de frequência obrigatória na(s) disciplina(s), mas sem nenhuma correlação direta e automática entre a dispensa de disciplinas e eventuais reduções ou descontos financeiros nos valores administrativos integrais das anuidades/mensalidades escolares devidas, pois a matrícula é na SÉRIE e não por disciplinas (por créditos).

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39 - Não haverá, em hipótese alguma, revisão das provas e dos conceitos atribuídos no Resultado dos candidatos participantes do presente Edital.

Artigo 40 - A matrícula nos Cursos de Graduação do UNIFEG implica no compromisso do aluno respeitar o Estatuto e o Regimento Geral do UNIFEG, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes, bem como as normas financeiras e acadêmicas em vigor ou que venham a ser instituídas por força de legislação educacional ou por deliberação dos órgãos e instâncias competentes do UNIFEG.

Parágrafo Único: Os candidatos aprovados serão matriculados no 1º período ou no 2º período, dependendo da demanda por curso, e, no 2º semestre de 2024.

Artigo 41 - O UNIFEG/FUNDEG está cadastrado no Programa Universidade para Todos - PROUNI e os interessados em participar do programa deverão se candidatar respeitando o calendário publicado no site do Ministério da Educação (MEC) www.mec.gov.br/prouni ou outro eventual endereço eletrônico disponibilizado pelo MEC. O Número de bolsas PROUNI a serem disponibilizadas aos cursos de graduação do UNIFEG são de exclusiva decisão do MEC/Governo



Federal. Poderão concorrer a bolsas de estudos somente os candidatos inscritos no Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, conforme estabelece a legislação do PROUNI. O UNIFEG mantém o Centro de Promoção Humana (CPH) com equipe de profissionais que instruem o aluno sobre o funcionamento do Programa PROUNI. **O UNIFEG não assegura sua permanente ADESÃO ao PROUNI, que é renovada semestralmente**, de acordo com a legislação exarada pelo Governo Federal, através de seus órgãos competentes.

Artigo 42 - O UNIFEG/FUNDEG é credenciado no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), do Ministério da Educação (MEC). A disponibilidade de vagas e recursos financeiros para o financiamento estudantil (FIES) dependerá das orientações emanadas pelo agente financeiro do FIES e pelo MEC/FNDE/Governo Federal. O UNIFEG mantém o Centro de Promoção Humana (CPH) com equipe de profissionais que instruem o aluno sobre o funcionamento do Programa FIES. **O UNIFEG não assegura sua permanente ADESÃO ao FIES, que é renovada semestralmente**, de acordo com a legislação exarada pelo Governo Federal, através de seus órgãos competentes.

Artigo 43 – A FUNDEG, como entidade mantenedora do UNIFEG, é entidade de natureza privada-filantropica e oferece um Programa de Bolsa-Filantropia, de caráter anual, em atendimento a legislação que rege a matéria, direcionado apenas a alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do UNIFEG. O processo de seleção de alunos para Bolsa Filantropia da FUNDEG é organizado por parte do Centro de Promoção Humana (CPH), em datas e períodos divulgados através de Edital próprio, junto ao site do UNIFEG (www.unifeg.edu.br).

Artigo 44 - O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo Vestibular Continuado UNIFEG 2024 é de responsabilidade da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPPS/UNIFEG), não cabendo recurso contra suas decisões.

Artigo 45 – As dúvidas e eventuais casos omissos a esse Edital serão analisados e dirimidos por parte da Comissão Permanente do Processos Seletivos (COPPS/UNIFEG).

Artigo 46 - Conforme normas do UNIFEG, está expressamente proibido o trote físico nas dependências do UNIFEG, sujeitando-se os eventuais envolvidos na transgressão de tais normas, a processos administrativos com pena de expulsão e cancelamento de matrícula, além de outras eventuais punições aplicáveis no campo da ordem cível e penal-criminal.

Artigo 47 - Fazem parte deste presente **Edital o Anexo I**, ambos disponíveis para acesso e consulta no endereço eletrônico: <http://www.unifeg.edu.br> .

Artigo 48 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guaxupé-MG, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Vestibular Continuado UNIFEG 2024.



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC nº 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

Guaxupé(MG), 08 de junho de 2024.

Prof. M.e Antonio Carlos Pereira
Reitor do UNIFEG

Profª M.e Luciana Angelino Gonçalves Clemente
Pró-Reitora Acadêmica do UNIFEG

Prof. M.e Eduardo Sad da Costa
Pró-Reitor Administrativo e de Recursos Humanos do UNIFEG



ANEXO I

EDITAL

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UNIFEG 2024

UNIFEG - CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ

Modalidade Bacharelado					
Curso	Modalidade de Oferta (ver nota abaixo)	Reconhecimento/Autorização do Curso	Duração	Vagas	Turno
Administração	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 265, de 3 de abril de 2017	8 períodos	60	Noturno
Arquitetura e Urbanismo	Presencial	Reconhecimento de Curso pela Portaria MEC nº 88, de 20 de fevereiro de 2019	10 períodos	50	Noturno
Ciência da Computação	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 286, de 21 de dezembro de 2012	8 períodos	30	Noturno
Ciências Contábeis	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 265, de 03 de abril de 2017	8 períodos	60	Noturno
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 265, de 03 de abril de 2017	8 períodos	40	Noturno
Direito	Presencial	Curso Reconhecido pela Portaria MEC nº 265, de 03 de abril de 2017	10 períodos	100	Noturno
Educação Física	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 134, de 01 de março de 2018	8 períodos	30	Noturno
Enfermagem	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 819, de 31 de dezembro de 2014	8 períodos	50	Noturno
Engenharia Civil	Presencial	Reconhecimento de Curso pela Portaria MEC nº 1.032, de 23 de dezembro de 2015	10 períodos	80	Noturno
Engenharia Elétrica	Presencial	Reconhecimento de Curso pela Portaria MEC nº 120, de 29 de maio de 2023	10 períodos	30	Noturno



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Credenciado para oferta de Educação a Distância (EaD) através da Portaria MEC nº 334/2017 - D.O.U. de 13/03/2017
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

Engenharia Mecânica	Presencial	Curso Autorizado pelo Ato CAS/UNIFEG nº 02, de 19 de agosto de 2015	10 períodos	40	Noturno
Engenharia de Produção e Qualidade	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 914, de 27 de dezembro de 2018	10 períodos	40	Noturno
Fisioterapia	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 134, de 01 de março de 2018	8 períodos	40	Noturno
Psicologia	Presencial	Curso Autorizado pela Portaria MEC nº 389, de 28 de abril de 2017	10 períodos	100	Noturno

Modalidade Licenciatura

Curso	Modalidade de Oferta	Reconhecimento/Autorizado	Duração	Vagas	Turno
Educação Física	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 914, de 27 de dezembro de 2018	8 períodos	30	Noturno
Filosofia	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 914, de 27 de dezembro de 2018	8 períodos	30	Noturno
Filosofia	À Distância (EaD) Com atividades em Polo EaD na sede do UNIFEG – Guaxupé/MG	Curso Autorizado pela Portaria MEC nº 187 de 22/março/2017	8 períodos	200	EaD (a distância)
Matemática	Presencial	Curso Autorizado pelo Ato CAS/UNIFEG nº 34, de 12 de junho de 2013	8 períodos	40	Noturno
Pedagogia	Presencial	Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 914, de 27 de dezembro de 2018	8 períodos	60	Noturno

→ Notas:

1- De acordo com a legislação educacional em vigor, o UNIFEG poderá ofertar até 40% (quarenta por cento) da carga horária total dos cursos de graduação presenciais na forma de aulas e atividades semi-presenciais ou à distância (EaD).